



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

TERMO DE ADENDO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

A **FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO OMETTO – UNIARARAS**, sediada à Av. Dr. Maximiliano Baruto, nº 500, Jardim Universitário, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.701.688/0001-02, neste ato representado por seu Reitor Prof. Dr. José Antonio Mendes, portador do RG nº11.529.933, doravante denominada **UNIARARAS** e, de outro lado, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, localizada à **Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, Santana da Vargem, Minas Gerais**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Teodoro da Silva, brasileiro, casado, Cédula de Identidade nº. MG 12.035.376 – SSP/MG e CPF nº 538.514.556-49, residente e domiciliado na Rua Alfredo Pereira Gomes, nº.53B - Centro em Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000, **FIRMAM** o presente **TERMO DE ADENDO**, com as seguintes **CLÁUSULAS**:

OBJETO

Alterar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação para Realização de Estágio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DÁ NOVA REDAÇÃO À CLÁUSULA QUARTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará de 01 de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação para Realização de Estágio.

Pref. Mun. de Santana da Vargem

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Publicado em:

22/01/2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO

Este Termo de Adendo é parte integrante e obrigatória do Acordo de Cooperação para Realização de Estágio.


CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Santana da Vargem, 22 de janeiro de 2018


PROF. DR. JOSÉ ANTONIO MENDES
REITOR


MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM Renato Teodoro da Silva
RENATO TEODORO DA SILVA Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 538.514.556-49

Testemunhas:

Nome: Renata Afayana Silva
R.G.: MG. 1f.45f. 534

Nome: Estefânia Apeli Souza Rabello
R.G.: 059.476.466-17
MG. 13.138.426





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Acordo de Cooperação que entre si
celebram a **FUNDAÇÃO HERMÍNIO
OMETTO** e a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM**

A **FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO** mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO OMETTO – UNIARARAS**, sediada à Av. Dr. Maximiliano Baruto, nº 500, Jardim Universitário, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.701.688/0001-02, neste ato representado por seu Reitor Prof. Dr. José Antonio Mendes, portador do RG nº 11.529.933, doravante denominada **UNIARARAS** e, de outro lado, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, localizada à **Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, Santana da Vargem, Minas Gerais**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Teodoro da Silva, brasileiro, casado, Cédula de Identidade nº. MG 12.035.376 – SSP/MG e CPF nº 538.514.556-49, residente e domiciliado na Rua Alfredo Pereira Gomes, nº.53B -Centro em Santana da Vargem/MG, CEP 37.195-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão de estágios, por parte da **CONCEDENTE**, a alunos regularmente matriculados na **UNIARARAS**, proporcionando a complementação do ensino e da aprendizagem dos cursos ministrados pela instituição, sendo executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos e calendários escolares fomentando elementos de integração teoria e prática.

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento reger-se-á incondicional e irrestritamente pelo disposto na Lei de nº 11.788/08, e nos termos da lei de nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Será celebrado entre o(a) Estagiário(a) e a **CONCEDENTE**, com a interveniência obrigatória da **UNIARARAS**, um **Termo de Compromisso de Estágio**, onde constará data de início e término do estágio, além de um seguro contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

acidentes pessoais, constando o nome da Seguradora e número da Apólice, conforme disposto na Lei de nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIARARAS

Estabelecer normas e procedimentos para o cumprimento do estágio, bem como supervisionar e orientar o mesmo, na forma da lei retro mencionada, de acordo com o **projeto pedagógico** do curso.

Informar à **CONCEDENTE**, a qualquer tempo ou quando solicitado, documentos comprobatórios da situação escolar do estagiário (a), uma vez que o abandono, a transferência do curso, o trancamento ou o cancelamento da matrícula constituem motivos de imediata rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A **CONCEDENTE** obriga-se, por meio do presente instrumento, de acordo com o que segue

- Proporcionar ao estagiário (a) condições adequadas à execução do estágio;
- Prestar, oficialmente, todo tipo de informações acerca do desenvolvimento do estágio e das atividades desenvolvidas pelo aluno-estagiário;
- Indicar supervisor para acompanhamento do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, mesmo que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Assim, justas e convencionadas, as partes firmam o presente Convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana da Vargem, 01 de fevereiro de 2017


PROF. DR. JOSÉ ANTONIO MENDES
REITOR


MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: Renata Aparecida Silva
R.G.: MG-17.457-504

Nome: Maria Emília R. Paqueta
R.G.: MG-17.708.342